Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.125, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a alínea "b" do inciso VI do Art. 1.º da Lei n.º 4.407/2008 e suas alterações, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Amparo à Criança e ao Adolescente – ASSAMI, com a Associação Beneficente Lar da Criança, com a Obra Promocional Santa Marta, com o Lions Clube Erechim Centro – Distrito L 22, com a Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU e com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, visando auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a alínea "b" do inciso VI do Art. 1.º da Lei n.º 4.407, de 16 de dezembro de 2008, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º.....

VI – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI – ADAU:

b) repassar recursos financeiros para a realização do transporte escolar dos estudantes com deficiência física, cujo valor será estabelecido, anualmente, por ocasião do Convênio entre a Entidade e o Município, sendo que para o ano de 2012, o valor é de R$ 103,29 (cento e três reais e vinte e nove centavos)/mensal/estudante/transportado, totalizando R$ 4.131,92 (quatro mil, cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos) mensais, a partir de fevereiro, perfazendo um total global, de fevereiro a dezembro/2012, de R$ 45.451,12 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

....." *(NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração